

PARECER JURÍDICO

Objeto: Análise do Projeto de Lei nº 17/2025, que altera os Anexos I e II da Lei Municipal nº 3385, de 08 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2025 (LDO) e realiza adequações com o Plano Plurianual (PPA) 2022-2025, alinhando a execução de programas nas Secretarias Municipais de Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social e Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação.

1. Redação e Técnica Legislativa

O Projeto de Lei nº 17/2025 está redigido de forma clara e objetiva, observando as normas de técnica legislativa. A proposta é estruturada com os artigos numerados, com clareza no que tange às modificações e inclusões de itens nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 3385, de 08 de julho de 2024. A linguagem utilizada é formal, própria de atos normativos, facilitando o entendimento e a aplicação das disposições.

2. Compatibilidade com a Legislação Vigente

A proposta está em conformidade com a legislação vigente, especialmente com a Lei Orgânica do Município e as disposições do Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025 e a Lei Orçamentária Anual (LOA). A alteração nos Anexos do PPA, buscando alinhamento com as metas orçamentárias de 2025, não apresenta contradições com as normas orçamentárias e de planejamento fiscal do município.

3. Adequação ao PPA e LDO

O Projeto de Lei nº 17/2025 visa adequar as metas e ações previstas no Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025 às novas diretrizes orçamentárias estabelecidas para o ano de 2025, com a devida inclusão nos Anexos I e II da LDO de 2025. A proposta de ajuste está em total conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), uma vez que os ajustes orçamentários realizados respeitam os limites de receita e as projeções de despesas para o exercício de 2025.

4. Conformidade com o Processo Legislativo

O projeto segue o processo legislativo adequado, conforme estabelecido pela Lei Orgânica do Município e pelas normas regimentais da Câmara Municipal de Rio Negro. As modificações propostas são claramente explicadas e compatíveis com as diretrizes orçamentárias do município, sem ferir os princípios de transparência, eficiência e legalidade. Não há vícios que possam comprometer a sua tramitação.

5. Impacto nas Finanças Públicas

O projeto está em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que exige a compatibilidade entre as metas do PPA, a LDO e a LOA. A alteração do PPA visa a readequação de recursos orçamentários de forma eficiente, sem ultrapassar os limites fiscais do município. O ajuste não gera impactos financeiros imprevistos, mas visa otimizar os recursos de acordo com as necessidades mais urgentes do município, como saúde, educação e infraestrutura.

6. Viabilidade e Execução das Ações

A viabilidade das ações propostas no Projeto de Lei nº 17/2025 foi analisada com base nos programas estabelecidos para as Secretarias Municipais de Educação, Agricultura e Meio Ambiente, Saúde, Assistência Social



e Obras Públicas, Serviços Urbanos e Habitação. Os ajustes no PPA são factíveis, pois os valores orçamentários estão dentro das previsões de receita do município para o exercício de 2025, garantindo que as metas sejam executadas de forma eficiente e compatível com os recursos disponíveis.

7. Conclusão

Diante do exposto, opina-se pelo prosseguimento do Projeto de Lei nº 17/2025, considerando que ele está em conformidade com a legislação vigente, com a Lei Orgânica do Município, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA) de 2022-2025.

Rio Negro, 16 de abril de 2025

Tiago André Schlichting

OAB/PR 56.450